LEI Nº 2261, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE, O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO E OS DESCONTOS CONCEDIDOS SOBRE: O IPTU, O ISSQN - FIXO E SOBRE AS TAXAS MUNICIPAIS E FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o ano de 2019 e a conceder descontos nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

1. **PAGAMENTO PARCELADO:**

Nº da Parcela	Data do Vencimento
1ª Parcela	15.04.2019
2ª Parcela	15.05.2019
3ª Parcela	15.06.2019

2. **PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:**

Data do Vencimento da Parcela	Percentual de Desconto
15.01.2019	6%
15.02.2019	3%
15.03.2019	1%

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e das Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria, para o ano de 2019 e a conceder descontos, nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

1. **PAGAMENTO PARCELADO:**

Nº da Parcela	Data do Vencimento
1ª Parcela	15.04.2019
2ª Parcela	15.05.2019

2. **PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:**

Data de Vencimento da Parcela	Percentual de Desconto
15.01.2019	6%
15.02.2019	3%

Art. 3º Fixa o percentual de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2019 em 10,0496% (dez inteiros e quatrocentos e noventa e seis milésimos por cento), com base no índice acumulado da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), dos últimos doze meses.

Art. 4º Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o ano de 2019, em R$ 30,92 (trinta reais e noventa e dois centavos).

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/11/2018
Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br